



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME VERÃO E INVERNO PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

GERENCIADORA DA ATA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01. DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 5.312/06, 6.332/13 e 7.206/19, no que couber, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

O **PREGÃO** será realizado **DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022, COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, sito a **Rua Joaquim Mourão, 289**, Leme/SP, quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME VERÃO E INVERNO PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, pelo período de **12(doze) meses**, conforme termo de referência contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados neste item (**ANEXO I - A e B**).

02.02. O(A) **DENTENTOR(A) DA ATA** deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado pela Secretaria contratante, nos termos do Anexo I**.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos termos do Decreto Municipal 5.312/06, (resumo do edital), e as demais no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Diário dos Municípios, e site da Prefeitura (www.leme.sp.gov.br – licitações). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato, se houver.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

03.02. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) a serem indicados quando da contratação;

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.01.01. Para fins de atendimento ao artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar 147/14, ficam cientes os interessados, de que para o lote 02 somente poderão participar ME's e EPP's. Em não havendo o interesse de participação nesses lotes, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Leme.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas por declaração judicial.

05.02.07. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05.02.08 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022
“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022
“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerá também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

06.03.01.03. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

07. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

07.01. O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Mourão, 289, Centro, Leme, SP, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h. às 16:00h., até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, bem como diretamente do site da Prefeitura (www.leme.sp.gov.br – licitações);

07.02. O aviso (resumo do **EDITAL**) será publicado na Imprensa Oficial de Leme, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL** podendo ser baixado gratuitamente através do endereço eletrônico www.leme.sp.gov.br (licitações), sendo que neste caso o interessado deverá encaminhar o comprovante de retirada do edital (ANEXO IX) preenchido para o e-mail licitacao@leme.sp.gov.br, além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

08. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

08.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@leme.sp.gov.br ou através do telefone ☎ (19) 3572-1881.

08.02. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

08.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da prefeitura, citado anteriormente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

09. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

09.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

09.02. As medidas referidas no item “09.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “07.01”. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do **e-mail**: licitacao@leme.sp.gov.br.

09.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

09.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item “10.02” deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.03 – Na hipótese da apresentação de instrumento articular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante, quando a representatividade da licitante e seus correspondentes poderes para outorga da procuração.

10.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

10.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.05. É admitido somente um representante por proponente.

10.06. A ausência da documentação referida nos itens “10.01, 10.02, 10.03 e 10.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.07. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

11.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

11.01.02. **O TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VII**, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

11.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

11.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

12. CONTEÚDO DA PROPOSTA

12.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

12.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) planilha quantitativa, devidamente preenchida, utilizando o modelo fornecido no Edital (ANEXO II), contendo preço unitário e o valor total da proposta, expresso em reais, com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais, para cada lote que estiver participando;

b) preço para pagamento na forma do item "31" deste edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

c) Prazo de validade da proposta de, NO MÍNIMO, 60 (sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da mesma;

12.03. A planilha quantitativa de serviços e preços da empresa adjudicatária será parte integrante da(s) contratação(ões) a ser(em) celebrada(s) com o Município.

12.04. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

12.05. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro pelo prazo de pagamento.

12.06. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.07. Se houver divergências entre os preços unitários e os preços totais indicados pelo proponente, apenas os preços unitários será(ão) considerados válidos e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

12.08. No preço proposto deverá estar compreendido o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) sobre o valor de cada fatura, bem como os demais tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

12.09. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

13 ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 12.

14.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

14.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) não estiver assinada pelo representante legal;
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

g) Cujos preços sejam superiores (unitários e totais) ao limite fixado no Anexo I, apurados ao final da etapa de lances;

h) Que não contemplem todos os itens do lote, com seus respectivos preços;

16. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço global por cada lote, e aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço global.

16.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "16.01.", o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 16.01.02.

16.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 16.01; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.01.02., alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

17. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

17.01.01. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **LOTE 01 - R\$ 1.000,00 (Um mil reais) – sobre o valor global e para o LOTE 02 - 100,00(cem reais) ou outro valor maior, desde que aceito pelos licitantes presentes a sessão.**

17.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço em cada lote e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

17.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. A critério deste e quando convocado pelo **PREGOEIRO**, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance, sob pena de desclassificação, retornando-se os autos a análise das demais propostas subsequentes.

17.07. O Pregoeiro negociará diretamente com o detentor do menor preço em cada lote, para que obtenha preços ainda menores.

17.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.10. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, fornecidos pela Secretaria requisitante, ou até mesmo propostos em licitações anteriores, ou outro meio que entender pertinente.

17.11. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

17.11.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

17.11.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.11.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

17.11.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17.11.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

17.11.05. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista, será declarada com o menor preço aquela proposta originariamente vencedora do certame.

17.12. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, sendo que, neste caso, o(a) proponente deverá apresentar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.13. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item "15.01", salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

17.14. Encerrada a fase de lances e de negociação de preços, a licitante detentora da melhor proposta, será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, APRESENTAR UMA AMOSTRA de todos os produtos em todos os tamanhos, com aplicação de logomarcas não sendo necessário conter qualquer personalização relativa a bordados ou logomarcas desta municipalidade, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para análise do tecido, cor, textura, costura, acabamento, modelagem entre outros, conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência.

Também devem acompanhar a entrega das amostras, os laudos Técnicos, conforme indicado nas especificações dos tecidos utilizados, que comprovem o cumprimento no que diz respeito ao memorial descritivo.

Os laudos devem ser emitidos por laboratórios que tenham em seu escopo de acreditação, junto ao INMETRO, para laudos de materiais têxteis. Deve acompanhar a entrega das amostras, 01 metro quadrado de cada Tecido, para que em havendo dúvidas esta Municipalidade possa enviar para novos Laudos caso necessário.

E ainda, onde não houver outra indicação específica, fica determinada a tolerância de +/- 5%, para todos os valores ou medidas indicadas no presente descritivo de acordo com a ABNT NBR 13.586-2016.

A ausência da entrega de uma ou mais amostras ou laudos, ou a reprovação na avaliação de uma ou mais amostras ou laudos, conforme critérios objetivos indicados implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante, conforme artigo 4º da Lei 10.520, inciso X: "Especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital".

Os uniformes serão avaliados tendo em vista os seguintes critérios objetivos:

- **Atendimento da normas técnicas em vigor ou exigência expressa indicada no termo de referência;**
- **Atendimento das medidas e suas respectivas tolerâncias, cores e requisitos técnicos de fabricação;**
- **Defeitos de fabricação nos tecidos, insumos e demais critérios de fabricação;**
- **Insumos, aviamentos e demais requisitos para a aceitabilidade dos materiais,**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

conforme normas ou valores indicados;

- Atendimento dos requisitos técnicos;
- Defeitos e desconformidades nos materiais;
- Ausência da apresentação de uma ou mais amostras e laudos exigidos;
- Desconformidade com as especificações indicadas no edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Educação expedirá relatórios de análise das amostras e dos laudos dos itens, indicando objetivamente o atendimento ou não dos requisitos objetivos indicados no termo de referência.

Aplicam-se ao presente, além das indicadas, as normas NBR 15.778 (Uniforme escolar - requisitos de desempenho e segurança), NBR 15.800 (Referências de medidas do corpo humano), NBR 3758 (Têxteis - códigos de cuidado usando símbolos) e NBR 12.744 (fibras têxteis).

17.15. Se o licitante não atender à apresentação de AMOSTRA, ou sendo esta não condizente com as exigências do anexo I, a licitante será desclassificada, e o pregoeiro convocará os licitantes nos termos do item "07.02" e retornará a fase de análise da proposta da 2ª classificada, verificando a sua aceitabilidade nos mesmos termos retro, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.16 A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

18. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

18.1. Encerrada a etapa de análise das amostras, o pregoeiro convocará nos termos do item "07.02", todos os licitantes para retomada de sessão, e, procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, e atendeu as exigências fixadas no edital.

18.2. Para fins de habilitação, a conferência da autenticidade, pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

18.3. O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b.2) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

De forma a demonstrar prova de Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar:

a) Atestado(s) ou certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, no mínimo, 20% (vinte por cento), da quantidade exigida no lote em que sagrou-se vencedora. Serão aceitos atestados/certidões, referentes a quaisquer dos tipos de vestuário constantes do anexo I.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de entrega dos envelopes. OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, vigente na época destas demonstrações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) As demais demonstrações contábeis de que trata o item b), retro, deverão ser feitas através de cópias autenticadas de referência do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil extraído deste livro, com evidência de Registro na Junta Comercial, ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou publicação na imprensa,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

b.2) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado"), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal. Caso a empresa esteja aguardando o Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial, será recebido o balanço patrimonial impresso, a partir do programa gerador do SPED, assinado pelo responsável da empresa e pelo contador, bem como o protocolo que comprove o envio do balanço digital à Junta Comercial. O procedimento acima será aceito provisoriamente até que as Juntas Comerciais regularizem a autenticação dos livros digitais, comprovadamente.

b.3) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

b.4) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;

C) Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

c.1) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$
Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$
Grau de Endividamento Geral $\leq 0,60$

(*) Fórmulas:

(AC + RLP)

ILG = $\frac{\quad}{(PC + ELP)}$,

Onde

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ET

GEG = $\frac{\quad}{AT}$

Onde

GEG = GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

ET = Exigível Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AT = Ativo Total

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP= Exigível à Longo Prazo

V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – **ANEXO VI**).

18.04. A apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade não expirado, emitido pelo MUNICÍPIO DE LEME, substitui somente os documentos elencados nos itens I e II, anteriores (habilitação jurídica e regularidade fiscal), obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

18.04.01. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item “18.04”.

18.04.02. A regularização da documentação aludida no subitem “18.04.01.”, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens “06.03.”, “06.03.01”, “06.03.01.01.”, “06.03.01.02”, e “06.03.01.03”.

18.05. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

18.06. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.07. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

18.08. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

18.09. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

18.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.11. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

18.12. A licitante declarada vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para apresentação de nova proposta escrita, contendo todos os preços unitários e totais (global), readequados ao preço final vencedor do certame, mediante aplicação de desconto linear entre os preços cotados na sua proposta escrita (unitários e totais) e o preço final vencedor.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

19.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE, independentemente de intimação**.

19.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item “07.01.” deste **EDITAL**.

19.06. O recurso não terá efeito suspensivo em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s)proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

21. HOMOLOGAÇÃO

21.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.01. O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial de Leme, e no site da Prefeitura, já informado anteriormente.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

23.01. Os preços serviços e obrigações, serão registrados em Ata de Registro de Preços, e contratados através de pedidos de compra e/ou emissão de empenhos, (art. 62, da Lei 8.666/93), consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações.

23.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item "23.02".

23.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Licitações, poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Fazenda Nacional, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador.

23.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 29 e subitens.

23.08. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

23.09. Poderão ser registrados os preços das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

24. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.01 - O Município de Leme será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(s) Secretário(s) solicitante(s).

24.02- A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

25 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

25.01 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e somente passíveis de recomposição, se comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, nos termos do Decreto Municipal que rege o sistema de registro de preços.

25.02 - Ocorrendo a variação de preços na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a sua atualização, através de pedido formal endereçado ao Município de Leme, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

25.03 – Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

25.04 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Leme para a alteração, por aditamento, dos preços fixados na Ata de Registro de Preços, sendo que o novo percentual fixado será válido a partir da assinatura do referido termo.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

26.1.1 - O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade não participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os órgãos e entidades participantes.

26.1.2 - No caso do item 26.1.1, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados, e desde não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

26.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os itens acima, não poderão exceder, no conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos inicialmente registrados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

27. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O(A) **DETENTOR(A) DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e;
- IV - recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- V - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º, da Lei 10.520/02, ou que, em virtude de decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.
- VI - a ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.

27.02 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

27.03 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27.04. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito ou Secretário Municipal, nos termos legais.

27.05 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Leme fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

28 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

28.01 – A entrega/execução do objeto será parcelada, conforme necessidade e mediante solicitação da(s) Secretaria(s) através de Requisições de Compra, devendo ser entregues/realizados, nos prazos máximos fixados no Anexo I.

28.02 - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega/execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos (prazo 15 dias);

c) serão rejeitados no recebimento, os gêneros/serviços fornecidos/executados com especificações diferentes das exigidas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos;

28.03 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

29. DAS SANÇÕES

29.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

29.02. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrentes (inclusive a retirada do CONTRATO ou da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do referido instrumento.

29.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o)adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

29.03.01. Advertência;

29.03.02. Pelo atraso injustificado na entrega/execução dos produtos/serviços registrados: Vide minuta da Ata.

29.04. Sem prejuízo do exposto acima, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total da obrigação não cumprida.

29.05. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

29.06. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a detentora da ata os direitos da Prefeitura.

29.07 – As multas previstas não tem caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

29.08. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29.09. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital, são de competência exclusiva do (a) Senhor (a) Secretário(a) ou Prefeito Municipal, nos termos legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

30- DAS OBRIGAÇÕES

30.01- Da Prefeitura:

30.01.01- Receber os produtos/serviços conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº 035/2019;

30.01.02- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

30.01.03- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

30.01.04- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

30.01.05- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

30.01.06- Notificar por escrito à Contratada, da aplicação de qualquer sanção;

30.01.07- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

30.01.08- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

30.02- Da(s) Licitante(s) Vencedora(s):

30.02.01- Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, e nos termos das legislações correlatas ao objeto;

30.02.02- Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

30.02.03- Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer bem que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte, quando for o caso; sem prejuízo das multas por atraso.

30.02.04- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital, quando for o caso.

30.02.05- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso, da substituição dos produtos/serviços.

30.02.06- Retirar o PEDIDO e/ou assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

30.02.07- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

30.02.08- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

30.02.09- Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

30.02.10- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Leme ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

31 - DO PAGAMENTO

31.01- Os pagamentos serão efetuados em **15 (QUINZE) dias** contados da data do recebimento efetivo do objeto, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, junto a Tesouraria da Prefeitura de Leme, devidamente aprovada pela contratante, acompanhada das medições aprovadas por cada contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

31.02- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

31.03- As Notas Fiscais que se refere o parágrafo acima, deverão ser emitidas eletronicamente, e encaminhadas para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde será analisada pelo sistema VARITUS para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada. Deverão ainda acompanhar as notas fiscais, as certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, no caso de prestação de serviços.

31.04- Haverá correção monetária, em caso de atraso nos pagamentos, pelo índice IPCA-FGV.

31.05- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

31.06- A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal.

31.07 – Os tributos e encargos eventualmente incidentes, se devidos, serão recolhidos, na forma do Código Tributário vigente.

31.08- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

32. DA DISPENSA DE GARANTIA

32.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

33 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.01- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.02- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

33.03- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

33.04- A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**;

33.05- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

33.05.01 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

33.05.02 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.06- Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

33.07 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

33.07.01 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

33.08 A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

33.09. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da (o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do Sistema de Registro de Preços (SRP).

33.10. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

33.11 - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.

33.12- Cópias desse processo licitatório somente serão fornecidas aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo para esse fim, bem como após o pagamento dos emolumentos devidos.

33.13. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

34. DOS ANEXOS AO EDITAL

34.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

34.01.01 Termo de Referência (**ANEXO I - A E B**);

34.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO II**);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 34.01.03 Modelo de procuração para credenciamento **(ANEXO III)**;
- 34.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação **(ANEXO IV)**;
- 34.01.05 Minuta de Ata de Registro de Preços **(ANEXO V)**;
- 34.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. **(ANEXO VI)**;
- 34.01.07 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(ANEXO VII)**;
- 34.01.08 Modelo do Pedido de Empenho **(ANEXO VIII)**;
- 34.01.09 Informações Nota Fiscal **(ANEXO IX)**;
- 34.01.10 Comprovante de Retirada de Edital **(ANEXO X)**;

35. DO FORO

35.01. O Foro da Comarca de Leme/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Leme, 18 de novembro de 2022

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022

Anexo I - A
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME VERÃO E INVERNO PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

OBS: LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 1 - As contratações serão formalizadas por cada órgão participante ou aderente, mediante pedido(s) de fornecimento/empenho(s), do(s) qual(is) todas as condições do edital, seus anexos e Ata de Registro farão parte, independentemente de transcrição;
- 2 - Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
- 3 - Os produtos fornecidos pela **EMPRESA** vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
- 4 - As quantidades por tamanho serão enviadas posteriormente para a empresa vencedora;
- 5 - Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
- 6 - A Entrega deverá ser feita de forma individual, por característica de cada peça, separadas por tamanho; As quantidades por tamanho serão enviadas posteriormente para a empresa vencedora;
- 7 - As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.
- 8 - As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) da(s) entrega(s); quantidade(s) em cada local, nome completo do servidor receptor e função exercida, data e demais ocorrências.
- 9 - A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência da ata, deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por escrito.
- 10 - O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:
 - a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93;
 - b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 15 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.
- 10.1 O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.
- 10.2 Expirado o prazo previsto na alínea "b", sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).
- 10.3 Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, sem prejuízo da aplicação de multa por atraso, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.
- 10.4 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.
- 10.5 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

| Kits de Uniforme Inverno e Verão composto por 09 (nove) peças sendo: | | | | | |
|--|--------|------|------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| LOTE | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO POR item | VALOR GLOBAL POR ITEM |
| 01 | 11.000 | KIT | 01 unid - JAQUETA DE INVERNO | R\$ 92,54 | R\$ 92,54 |
| | | | 01 unid - CALÇA DE HELANCA INVERNO | R\$ 64,53 | R\$ 64,53 |
| | | | 02 unid - BERMUDAS/ SHORT SAIA | R\$ 47,72 | R\$ 95,44 |
| | | | 03 unid - CAMISETAS MANGA CURTA | R\$ 34,83 | R\$ 104,49 |
| | | | 02 unid - CAMISETAS MANGA LONGA | R\$ 40,27 | R\$ 80,54 |
| Valor unitário do Kit | | | | | R\$ 437,54 |
| Valor global do KIT | | | | | R\$ 4.812.940,00 |

| PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME E EPP (obs – vide edital) | | | | | |
|--|-------|------|------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| Kits de Uniforme Inverno e Verão composto por 09 (nove) peças sendo: | | | | | |
| LOTE | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO POR item | VALOR GLOBAL POR ITEM |
| 02 | 1.000 | KIT | 01 unid - JAQUETA DE INVERNO | R\$ 92,54 | R\$ 92,54 |
| | | | 01 unid - CALÇA DE HELANCA INVERNO | R\$ 64,53 | R\$ 64,53 |
| | | | 02 unid - BERMUDA/ SHORT SAIA | R\$ 47,72 | R\$ 95,44 |
| | | | 03 unid - CAMISETAS MANGA CURTA | R\$ 34,83 | R\$ 104,49 |
| | | | 02 unid - CAMISETAS MANGA LONGA | R\$ 40,27 | R\$ 80,54 |
| Valor unitário do Kit | | | | | R\$ 437,54 |
| Valor global do KIT | | | | | R\$ 437.540,00 |

Obs: O preços máximos deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pelas Secretarias requisitantes, através de consulta ao mercado e contratações recentes da administração, sendo sua definição, de responsabilidade do(a) Secretário(a) que abaixo assina.

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: A presente licitação se dará em virtude da necessidade da aquisição de kits de uniformes escolares, a serem utilizados pelos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino, auxiliando na segurança, visando a possibilidade de identificação dos alunos em possíveis situações de perigo e, também, fortalecendo o senso de igualdade e coletividade entre os alunos atendidos pela Rede Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL ESTIMADO 12 MESES: R\$ 5.250.480,00 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: A ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados a partir da data de assinatura.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A referida despesa deverá ser paga dentro de 15 (quinze) dias após o atestado de recebimento das mercadorias, e nos termos do edital e do presente anexo.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PRAZO DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA DE ENTREGA(estimado): As entregas deverão se dar, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento do pedido por parte da contratada. Os pedidos serão efetuados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o primeiro pedido será efetuado na primeira quinzena de Janeiro de 2023, conforme relação que será fornecida pela Secretaria antecipadamente.

LOCAL DE ENTREGA: Núcleo de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua: Maria Augusta Thomaz, 133, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:30hs. - ☎ 19 3573 6300

AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO: Servidora Rousy Albuquerque - CPF 458.XXX.XXX-72 - Chefe de Núcleo de Informações Gerenciais de Ensino - ☎ 19 3573 6300

DAS AMOSTRAS:

Encerrada a fase de lances e de negociação de preços, a licitante detentora da melhor proposta, será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, APRESENTAR UMA AMOSTRA de todos os produtos em todos os tamanhos, com aplicação de logomarcas não sendo necessário conter qualquer personalização relativa a bordados ou logomarcas desta municipalidade, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para análise do tecido, cor, textura, costura, acabamento, modelagem entre outros, conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência.

Também devem acompanhar a entrega das amostras, os laudos Técnicos, conforme indicado nas especificações dos tecidos utilizados, que comprovem o cumprimento no que diz respeito ao memorial descritivo.

Os laudos devem ser emitidos por laboratórios que tenham em seu escopo de acreditação, junto ao INMETRO, para laudos de materiais têxteis. Deve acompanhar a entrega das amostras, 01 metro quadrado de cada Tecido, para que em havendo dúvidas esta Municipalidade possa enviar para novos Laudos caso necessário.

E ainda, onde não houver outra indicação específica, fica determinada a tolerância de +/- 5%, para todos os valores ou medidas indicadas no presente descritivo de acordo com a ABNT NBR 13.586-2016.

A ausência da entrega de uma ou mais amostras ou laudos, ou a reprovação na avaliação de uma ou mais amostras ou laudos, conforme critérios objetivos indicados implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante, conforme artigo 4º da Lei 10.520, inciso X: "Especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital".

Os uniformes serão avaliados tendo em vista os seguintes critérios objetivos:

- Atendimento da normas técnicas em vigor ou exigência expressa indicada no termo de referência;
- Atendimento das medidas e suas respectivas tolerâncias, cores e requisitos técnicos de fabricação;
- Defeitos de fabricação nos tecidos, insumos e demais critérios de fabricação;
- Insumos, aviamentos e demais requisitos para a aceitabilidade dos materiais, conforme normas ou valores indicados;
- Atendimento dos requisitos técnicos;
- Defeitos e desconformidades nos materiais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Ausência da apresentação de uma ou mais amostras e laudos exigidos;
- Desconformidade com as especificações indicadas no edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Educação expedirá relatórios de análise das amostras e dos laudos dos itens, indicando objetivamente o atendimento ou não dos requisitos objetivos indicados no termo de referência.

Aplicam-se ao presente, além das indicadas, as normas NBR 15.778 (Uniforme escolar - requisitos de desempenho e segurança), NBR 15.800 (Referências de medidas do corpo humano), NBR 3758 (Têxteis - códigos de cuidado usando símbolos) e NBR 12.744 (fibras têxteis).

As amostras e Laudos deverão ser entregues para conferência das descrições solicitadas no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura Municipal de Leme, localizado na Rua Joaquim Mourão nº 289 – Centro, CEP 13610-070 – Leme/SP**

Deverão estar separadas e identificadas com a razão social e CNPJ da licitante. As etiquetas das amostras deverão ser colocadas de modo que não prejudiquem a leitura de qualquer informação relativa ao objeto.

As amostras ficarão retidas para conferência no ato da entrega dos pedidos e não serão consideradas como parte da entrega.

Leme, 18 de novembro de 2022

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022
Anexo I - B

MEMORIAL DESCRITIVO PARA FORNECIMENTO DO KIT DE UNIFORME ESCOLAR DESCRIÇÃO DOS ITENS

JAQUETAS



- A gola deverá ser confeccionada no modelo esporte pespontado em máquina de 1 agulha, com dois bolsos embutidos nas laterais na cor Pantone 19-3920-TPX em máquina reta a 0,5 cm (+/- 0,3 cm) da borda feito com linha de costura na cor do tecido;
- Deverá ter abertura frontal através de zíper destacável em material sintético 100% poliéster fino, na cor Pantone azul-marinho 19-3920-TPX, com pesponto a 0,6 cm (+/- 0,3 cm) da borda, cuja extensão vai da barra até o final da gola;
- A peça deverá ser confeccionada em tecido plano, conforme indicado nas especificações dos tecidos, na cor azul-marinho Pantone 19-3920-TPX, com mangas do tipo raglan. O recorte frontal deverá ser em formato de meia lua, um em cada lateral da jaqueta, na cor BRANCA, confeccionado no mesmo tecido da peça, conforme indicado nas especificações dos tecidos, cuja parte inferior se inicia na barra e vai até abaixo da cava, conforme o layout apresentado no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Quadro 1, recorte pespontado em máquina de 1 agulha, contornado por um vivo de 0,5 cm de diâmetro 100% poliéster na cor BRANCA, confeccionado em tear rotativo sem dobras ou franzimentos em alto-relevo;

- A barra do corpo simples com 2 cm de largura (+/- 0,5 cm) em máquina reta de uma agulha, deixando uma abertura pela parte interna próxima ao zíper para a passagem do torçal;
- A jaqueta deverá ser com pesponto em máquina reta de 1 agulha na junção da gola com o corpo;
- A tabela de medidas deverá ser seguida atentamente;
- Costura de travete para reforço e segurança aplicada abaixo da cava, na junção de costuras. Deverá ter um torçal aplicado na barra da jaqueta, contornando toda a barra, para fechamento e amarração, composição 100% Poliéster e diâmetro de 0,6 cm, na cor Pantone19-3920-TPX, cuja saída deve ser feita pela parte frontal interna próxima ao zíper;
- O torçal deverá possuir ponta plástica de aproximadamente 20 mm de comprimento com acabamento para que o cordão não desmanche ou desfie;
- A peça deverá atender ainda às normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (Uniforme escolar – Requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (Referenciais de Medidas do Corpo Humano), EN 16732, NBR ISO 3758, NBR 12.744;
- A aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade;
- A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto;
- Deverá ser localizado no peito do lado esquerdo de quem veste, conforme o layout do Quadro 1, com patch, conforme logotipo em anexo;
- Deverá ter forro embutido em todas as partes da peça, confeccionado em tecido plano microfibra 100% poliéster gramatura 100 g/m², de modo a possibilitar melhor conforto térmico para o aluno, na cor Pantone19-3920-TPX;

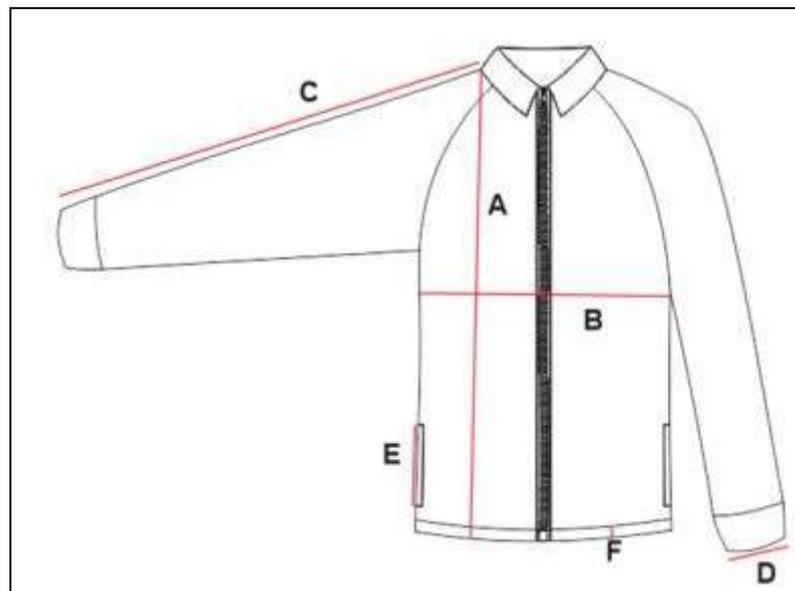


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Os punhos deverão ser em ribana malharia 1x1 composição 100% poliéster com 5 cm largura, nacor Pantone19-3920TPX. Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, costuras internas em máquina interloque 5 agulhas;
- O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, para que seja entregue em condições satisfatórias aos alunos, sem presença de manchas, fios puxados, costuras ou linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto;
- A etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara;
- Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução n° 02/2008 do CONMETRO;
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação do item.

TABELA DE MEDIDAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

| Numeração | | Tolerância | 1 | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
|-----------|----------------------|------------|----|----|----|----|----|-----|-----|----|----|-----|-----|----|----|
| A | Comprimento do Corpo | +/- 1,0 | 41 | 44 | 48 | 52 | 54 | 58 | 61 | 64 | 67 | 71 | 73 | 75 | 78 |
| B | Largura do Corpo | +/- 1,0 | 32 | 36 | 38 | 41 | 43 | 45 | 48 | 52 | 54 | 55 | 57 | 58 | 63 |
| C | Comprimento da Manga | +/- 1,0 | 43 | 46 | 50 | 52 | 55 | 58 | 61 | 64 | 67 | 72 | 74 | 76 | 78 |
| D | Abertura da Manga | +/- 1,0 | 7 | 7 | 7 | 8 | 8 | 8,5 | 8,5 | 9 | 9 | 9,5 | 9,5 | 10 | 11 |
| E | Abertura do Bolso | +/- 0,5 | 11 | 12 | 12 | 12 | 13 | 13 | 13 | 14 | 14 | 14 | 14 | 15 | 15 |
| F | Barra do Corpo | +/- 0,5 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |

Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

CALÇA ESCOLAR



- Deverá ser confeccionada em helanca, conforme indicado nas especificações dos tecidos, na cor Pantone19-3920TPX;
- A peça deverá ter dois bolsos laterais embutidos com costuras na reta a 0,5 cm (+/- 0,3 cm) da borda, feito com linha de costura na cor do tecido, abertura do bolso de acordo com o indicado na tabela de medidas;
- Deverá ter bainha simples com 20 mm de largura (+/- 0,3 cm) em máquina galoneira bitola estreita. Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a se esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas e fios puxados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Deverá ter um vivo de 0,5 cm de diâmetro 100% poliéster na cor BRANCA, localizado nas laterais, conforme layout do Quadro 3, confeccionado em tear rotativo sem dobras ou franzimentos em alto-relevo;
- Deverá utilizar linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, costuras reforçadas e bem-acabadas, costuras internas em máquina overloque 4 agulhas;
- Aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal processo SILK, com cores em alta definição para melhor visibilidade;
- A aplicação deverá ser localizada na frente do lado esquerdo de quem veste, conforme o layout do Quadro 3, com o tamanho aproximado de 6,0 cm de altura x 6,5 cm de largura do tamanho 1 ao 8, e tamanho 7,5 cm de altura x 8,0 cm de largura do tamanho 10 ao GG, conforme logotipo em anexo;
- Cós com elástico 72% poliéster 28% elastodieno medindo 40 mm de altura (+/- 0,3 cm), costurado em máquina elástica com catraca de 4 agulhas, deverá ter costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido para acabamento de fechamento do elástico. No acabamento, o elástico aplicado não deve ficar exposto ou aparente;
- O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, costuras ou linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto;
- Costura de reforço e segurança em travete aplicado na costura de junção do gancho frente com as costas, parte inferior do gancho. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão;

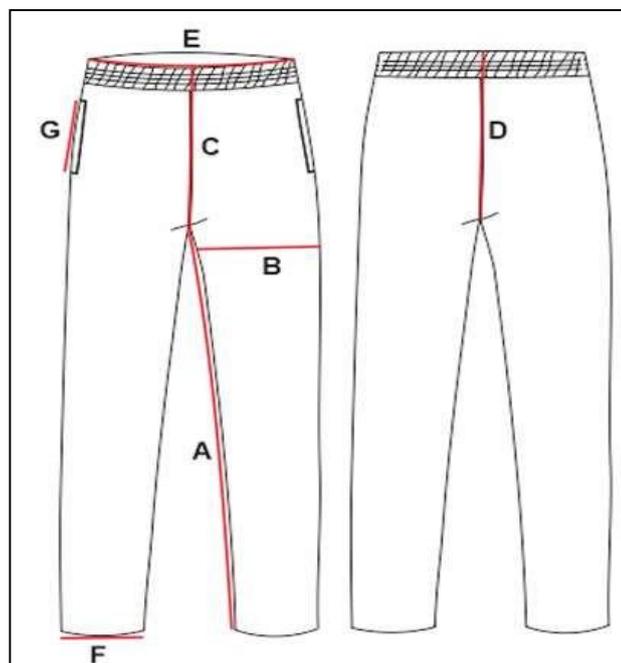


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO;
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação do item.

TABELA DE MEDIDAS



| escrição | Tolerância | 1 | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG | |
|----------|-----------------------|----------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| A | Entre pernas | +/- 1,00 | 41 | 44 | 48 | 50 | 56 | 61 | 64 | 68 | 69 | 76 | 79 | 82 | 84 |
| B | Coxa | +/- 1,00 | 22 | 23 | 24 | 25 | 27 | 28 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 37 |
| C | Gancho frente com cós | +/- 1,00 | 23 | 24 | 25 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 |
| D | Gancho costa com cós | +/- 1,00 | 26 | 27 | 29 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| E | Cintura | +/- 1,00 | 42 | 45 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 | 58 | 60 | 62 | 64 | 68 | 72 |
| F | Abertura da perna | +/- 1,00 | 13 | 14 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 22 | 23 | 24 | 24 |
| G | Abertura bolso | +/- 0,5 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 13 | 13 | 13 | 14 | 14 | 14 | 15 | 15 |

Medidas do produto acabado expressas em centímetros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

BERMUDA ESCOLAR



- Deverá ser confeccionada em helanca, conforme indicado nas especificações dos tecidos, na cor Pantone19-3920-TPX. A peça deverá ter dois bolsos laterais embutidos com costuras na reta a 0,5 cm (+/- 0,3 cm) da borda, feito com linha de costura na cor do tecido, abertura do bolso de acordo com o indicado na tabela de medidas;
- Bainha simples com 20 mm de largura (+/- 0,3 cm) em máquina galoneira bitola estreita. Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a se esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas e fios puxados;
- Deverá ter um vivo de 0,5 cm de diâmetro 100% poliéster BRANCA, localizado nas laterais, conforme layout, confeccionado em tear rotativo sem dobras ou franzimentos em alto-relevo. Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, costuras reforçadas e bem-acabadas, costuras internas em máquina overloque 4 agulhas;
- Gancho frente e costas pespontadas em máquina RETA;
- Aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal em processo SILK, com cores em alta definição para melhor visibilidade,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

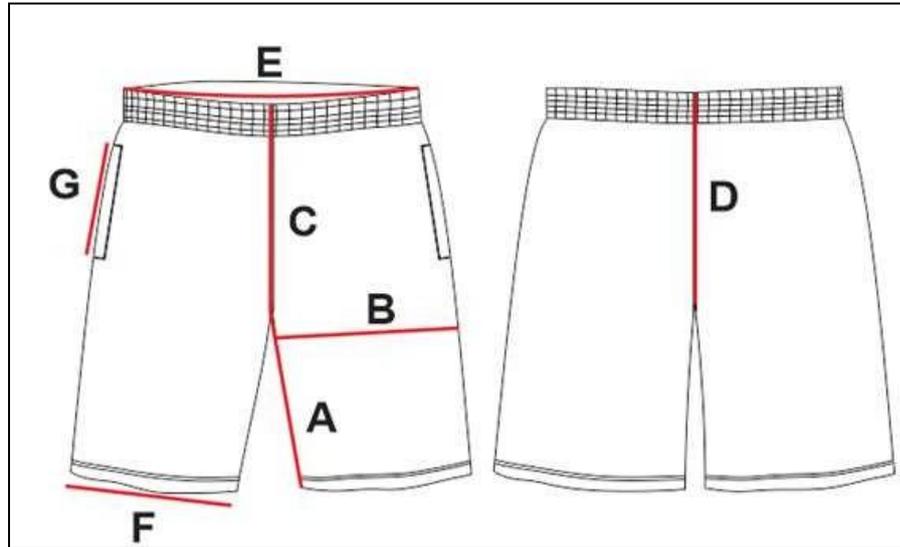
- A aplicação deverá ser localizada na frente do lado esquerdo de quem veste, conforme o layout do Quadro 5, com o tamanho aproximado de 6,0 cm de altura x 6,5 cm de largura do tamanho 1 ao 8, e tamanho 7,5 cm de altura x 8,0 cm de largura do tamanho 10 ao GG, conforme logotipo em anexo;
- Cós com elástico 72% poliéster 28% elastodieno medindo 40 mm de altura (+/- 0,3 cm), costurado em máquina elástica com catraca de 4 agulhas, deverá ter costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido para acabamento de fechamento do elástico. No acabamento, o elástico aplicado não deve ficar exposto ou aparente;
- O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, costuras ou linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto;
- Costura de reforço e segurança em travete aplicado na costura de junção do gancho frente com as costas, parte inferior do gancho;
- A etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão;
- As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO;
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação do item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TABELA DE MEDIDAS



| Descrição | Tolerância | 1 | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG | |
|-----------|----------------------|----------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| A | Entre pernas | +/- 1,00 | 15 | 16 | 17 | 18 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| B | Coxa | +/- 1,00 | 22 | 23 | 24 | 25 | 27 | 28 | 29 | 30 | 32 | 33 | 35 | 36 | 38 |
| C | Gancho frente c/ cós | +/- 1,00 | 23 | 24 | 25 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 |
| D | Gancho costa c/ cós | +/- 1,00 | 26 | 27 | 29 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| E | Cintura | +/- 1,00 | 22 | 23 | 24 | 26 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 36 | 37 |
| F | Abertura da perna | +/- 1,00 | 19 | 19 | 20 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 28 | 30 | 32 | 33 | 34 |
| G | Abertura bolso | +/- 0,5 | 12 | 13 | 13 | 13 | 14 | 14 | 14 | 14 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 |

Medidas do produto acabado expressas em centímetros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SHORT SAIA ESCOLAR



- Deverá ser confeccionada em helanca, conforme indicado nas especificações dos tecidos, na cor Pantone19-3920-TPX. Bainha simples com 20 mm de largura (+/- 0,3 cm) em máquina galoneira bitola estreita;
- Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a se esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas e fios puxados. Deverá ter um vivo de 0,5 cm de diâmetro 100% poliéster na cor BRANCA, localizado nas laterais, conforme layout, confeccionado em tear rotativo sem dobras ou franzimentos em alto-relevo;
- Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, costuras reforçadas e bem-acabadas, costuras internas em máquina overloque 4 agulhas. Gancho frente e costas pespontadas em máquina duas agulhas com distância de 0,5 cm entre as costuras;
- Aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal em processo SILK, com cores em alta definição para melhor visibilidade,
- A aplicação deverá ser localizada na frente do lado esquerdo do painel, conforme o layout, com o tamanho aproximado de 6,0 cm de altura x 6,5 cm de largura do tamanho 1 ao 8, e tamanho 7,5 cm de altura x 8,0 cm de largura do tamanho 10 ao GG, conforme logotipo em anexo. Painel frontal preso do lado direito de quem veste;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

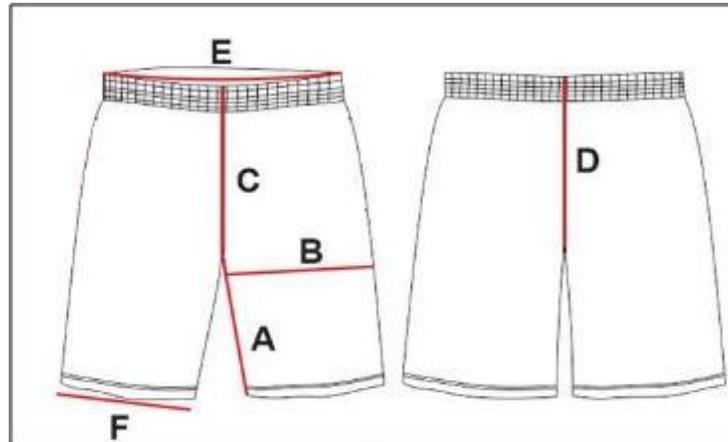
- Cós traseiro com elástico 72% poliéster 28% elastodieno medindo 40 mm de altura (+/- 0,3 cm), costurado em máquina elástica com catraca de 4 agulhas, deverá ter costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido para acabamento de fechamento do elástico. No acabamento, o elástico aplicado não deve ficar exposto ou aparente;
- Cós frontal liso aplicado de forma dupla com 4 cm de altura confeccionado com o mesmo tecido da peça;
- O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, costuras ou linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto;
- Costura de reforço e segurança em travete aplicado na costura de junção do gancho frente com as costas, parte inferior do gancho. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão;
- As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO;
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação do item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TABELA DE MEDIDAS



| Descrição | | Tolerância | 1 | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
|-----------|----------------------|------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| A | Entre pernas | +/- 1,00 | 9 | 10 | 11 | 12 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| B | Coxa | +/- 1,00 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 27 | 28 | 29 | 31 | 32 | 34 | 35 | 37 |
| C | Gancho frente c/ cós | +/- 1,00 | 22 | 23 | 24 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| D | Gancho costa c/cós | +/- 1,00 | 25 | 26 | 28 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 |
| E | Cintura frente | +/- 1,00 | 20 | 21 | 23 | 24 | 26 | 27 | 29 | 30 | 31 | 33 | 34 | 35 | 36 |
| F | Abertura da perna | +/- 1,00 | 19 | 19 | 20 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 28 | 30 | 32 | 33 | 34 |

Medidas do produto acabado expressas em centímetros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CAMISETA MANGA CURTA BRANCA



- Com gola careca, e manga curta, a peça deverá ser confeccionada em meia malha na cor BRANCA, conforme indicado nas especificações dos tecidos;
- Gola em ribana 1x1 65% poliéster e 33% viscose com 2% de elastano com 2,5 cm de largura na cor Pantone azul-marinho 19-3920-TPX.
- Punhos em ribana 1x1 65% poliéster e 33% viscose com 2% de elastano com 2,5 cm de largura cor azul-marinho Pantone19-3920-TPX. Aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal em processo silk screen conforme logo do município.
- A aplicação deverá ser localizada no peito do lado esquerdo de quem veste, conforme o layout, com o tamanho aproximado de 6,0 cm de altura x 6,5 cm de largura do tamanho 1 ao 8, e tamanho 7,5 cm de altura x 8,0 cm de largura do tamanho 10 ao GG, conforme logotipo em anexo;
- Barra simples do corpo com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola estreita. A peça deverá atender as normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (Uniforme escolar – Requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (Referenciais de Medidas do Corpo Humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, as costuras internas deverão ser em máquina overloque de 4 fios;
- Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

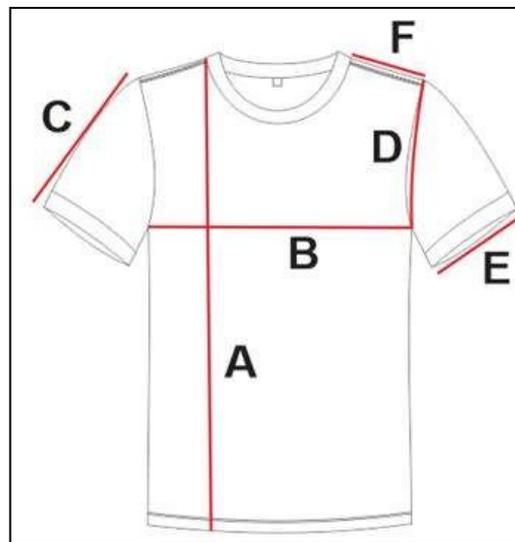
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela Resolução nº 02/2008 do CONMETRO;
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação do item.

TABELA DE MEDIDAS



| Numeração | | Tolerância | 1 | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
|-----------|----------------------|------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| A | Comprimento do corpo | +/- 1,0 | 40 | 43 | 45 | 47 | 53 | 56 | 58 | 62 | 66 | 68 | 70 | 74 | 77 |
| B | Largura do corpo | +/- 1,0 | 30 | 32 | 33 | 35 | 37 | 42 | 43 | 44 | 47 | 50 | 53 | 56 | 59 |
| C | Comprimento manga | +/- 1,0 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 19 | 20 | 20 | 21 | 21 |
| D | Comprimento cava | +/- 1,0 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| E | Abertura da manga | +/- 1,0 | 10 | 10 | 12 | 12 | 14 | 14 | 15 | 16 | 17 | 17 | 17 | 18 | 19 |
| F | Comprimento ombro | +/- 1,0 | 8 | 8 | 8 | 10 | 11 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |

Medidas do produto acabado expressas em centímetros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CAMISETA MANGA LONGA BRANCA



- Com gola careca, e mangas longas, a peça deverá ser confeccionada em meia malha na cor BRANCA, conforme indicado nas especificações dos tecidos;
- Gola em ribana 1x1 65% poliéster e 33% viscose com 2% de elastano com 2,5 cm de largura na cor Pantone azul-marinho 19-3920-TPX.
- Aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal em processo silk screen conforme logo do município.
- A aplicação deverá ser localizada no peito do lado esquerdo de quem veste, conforme o layout, com o tamanho aproximado de 6,0 cm de altura x 6,5 cm de largura do tamanho 1 ao 8, e tamanho 7,5 cm de altura x 8,0 cm de largura do tamanho 10 ao GG, conforme logotipo em anexo;
- Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola estreita. A peça deverá atender as normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (Uniforme escolar – Requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (Referenciais de Medidas do Corpo Humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, as costuras internas deverão ser em máquina overloque de 4 fios;

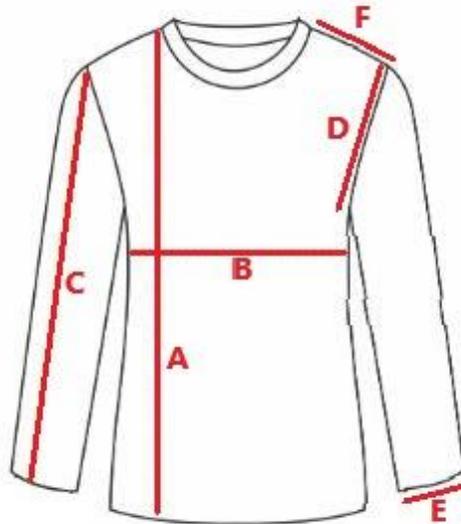


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara;
- Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela Resolução nº 02/2008 do CONMETRO;
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação do item.

TABELA DE MEDIDAS



| Numeração | | Tolerância | 1 | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
|-----------|----------------------|------------|----|-----|----|-----|----|------|----|------|----|------|----|------|----|
| A | Comprimento do corpo | +/- 1,0 | 40 | 43 | 45 | 47 | 53 | 56 | 58 | 62 | 66 | 68 | 70 | 74 | 77 |
| B | Largura do corpo | +/- 1,0 | 30 | 32 | 33 | 35 | 37 | 42 | 43 | 44 | 47 | 50 | 53 | 56 | 59 |
| C | Comprimento manga | +/- 1,0 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 19 | 20 | 20 | 21 | 21 |
| D | Comprimento cava | +/- 1,0 | 30 | 34 | 39 | 44 | 49 | 52 | 55 | 58 | 61 | 64 | 67 | 70 | 73 |
| E | Abertura da manga | +/- 1,0 | 8 | 8,5 | 9 | 9,5 | 10 | 10,5 | 11 | 11,5 | 12 | 12,5 | 13 | 13,5 | 14 |
| F | Comprimento ombro | +/- 1,0 | 8 | 8 | 8 | 10 | 11 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |

Medidas do produto acabado expressas em centímetros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CRITÉRIOS E NORMAS TÉCNICAS

TECIDO PLANO DA JAQUETA

Tecido plano sintético, com reforço no sentido da trama nas cores Pantone19-3920TPX

Deverá atender aos seguintes critérios e Normas Técnicas:

- Resistência ao Pilling (ISO 12945-2:2000): Mínimo 4 com 7.000 ciclos;
- Solidez ferro de passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018): Alteração e migração:
Seco, úmido emolhado: Min 4;
- Solidez da cor ao suor (ABNT NBR ISO 105 E04/2014): Mín. 4;
- Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR11914:1992): 60% Poliéster, 40% Poliamida (+/-5%);
- Solidez da cor à lavagem (ABNT NBR ISO 105 C06/2010): Mínimo 4 (alteração e migração);
- Estrutura (ABNT NBR 12546/2017): Tela 1x1;
- Gramatura (ABNT NBR 10591:2008): 120 g/m² (+/-5%);
- Resistência ao rasgo (tira simples) (ASTM D 2261:2017): Mínimo trama de 6 kgf;
- Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos (Tira) (ABNT NBR 11912:2016): Tração urdumeminimo 60 daN;
- Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos (Tira) (ABNT NBR 11912:2016): Tração tramaminimo 90 daN;

TECIDO MEIA MALHA DAS CAMISETAS

Deverá atender aos seguintes critérios e Normas Técnicas:

- Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (20:2013 E 20A:2014 DA AATCC): ALGODÃO: 75% + POLIÉSTER: 25% (+/-5%);
- Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 180 g/m² (+/-5%);
- Estrutura (ABNT NBR 13462/1995): Meia malha;
- Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial com 40°C (ABNT NBR ISO 105 C06/2010): Mínimo4;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Solidez da cor ao suor (ABNT NBR ISO 105 E04/2014): Mínimo: 4 (ácido e alcalino).

TECIDO HELANCA DAS CALÇAS, BERMUDAS E SHORTS SAIA

Deverá atender aos seguintes critérios e Normas Técnicas:

- Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (ABNT NBR 11914/1992 / ABNT NBR13538/1995): 100% Poliéster;
- Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 250 g/m² (+/-5%);
- Estrutura (ABNT NBR 13462/1995): Malha tipo Helanca;
- Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial com 40°C (ABNT NBR ISO 105 - C06:2010): Mínimo4;
- Solidez da cor ao suor (ABNT NBR ISO 105 E04/2014): Mínimo: 4 (ácido e alcalino).

Leme, 18 de novembro de 2022

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2022

ANEXO II

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Presencial n.º 084/2022

| | |
|-----------------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| ENDEREÇO COMPLETO: | |
| C.N.P.J. | |
| INSC. ESTADUAL: | |
| CIDADE / CEP: | |
| ESTADO: | |
| EMAIL: | |
| FONE: | |
| NOME DO REPRES. LEGAL | |
| RG Nº | |
| CPF/MF Nº | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE/CEP: | |
| ESTADO: | |
| EMAIL: | |
| DATA DE NASCIMENTO: | |
| DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA | |
| BANCO: | |
| AGENCIA: | |
| CONTA CORRENTE: | |

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME VERÃO E INVERNO PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, pelo período de 12(doze) meses, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Os preços da presente proposta são:

| Kits de Uniforme Inverno e Verão composto por 09 (nove) peças sendo: | | | | | | |
|--|--------|------|------------------------------------|-------|-------------------------|----------------------|
| LOTE | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO POR item | VALOR TOTAL POR ITEM |
| 01 | 11.000 | KIT | 01 unid - JAQUETA DE INVERNO | | | |
| | | | 01 unid - CALÇA DE HELANCA INVERNO | | | |
| | | | 02 unid - BERMUDA/ SHORT SAIA | | | |
| | | | 03 unid - CAMISETAS MANGA CURTA | | | |
| | | | 02 unid - CAMISETAS MANGA LONGA | | | |
| Valor unitário do Kit | | | | | | |
| Valor global DO LOTE | | | | | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

| PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME E EPP (obs – vide edital) | | | | | | |
|--|-------|------|------------------------------------|-------|-------------------------|-----------------------|
| Kits de Uniforme Inverno e Verão composto por 09 (nove) peças sendo: | | | | | | |
| LOTE | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO POR item | VALOR GLOBAL POR ITEM |
| 02 | 1.000 | KIT | 01 unid - JAQUETA DE INVERNO | | | |
| | | | 01 unid - CALÇA DE HELANCA INVERNO | | | |
| | | | 02 unid - BERMUDA/ SHORT SAIA | | | |
| | | | 03 unid - CAMISETAS MANGA CURTA | | | |
| | | | 02 unid – CAMISETAS MANGA LONGA | | | |
| Valor unitário do Kit | | | | | | |
| Valor global DO LOTE | | | | | | |

O Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da sua entrega.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Estamos cientes de que o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, atendidos os termos e exigências do edital e seus anexos.

Assinatura do Representante Legal do Proponente:

Atenciosamente.

....., de..... de.....

(Assinatura do responsável)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL 084/2022 ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) de Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____

Local e data
Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022 ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao
Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Leme
Av. 29 de Agosto, nº. 668, centro, Leme, SP
13.610-970 – LEME - SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME VERÃO E INVERNO PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** conforme descrição constante do **ANEXO I A E B**.

....., de.....de

assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2022 ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|-------------------------------------|--|
| PROCESSO LICITATÓRIO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022 |
| Processo administrativo | 252/2022 |
| PROCESSO CETIL | /2022 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | /2022 |
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME VERÃO E INVERNO PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. |
| DATA DA ASSINATURA | ___/___/___ |
| VALIDADE | 12 MESES |
| ÓRGÃO GERENCIADOR | PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| CNPJ Nº | |
| RESPONSÁVEL - NOME: | |
| CARGO: | |
| RG: | |
| CPF: | |
| ENDEREÇO: | |
| E-MAIL INSTITUCIONAL: | |
| E-MAIL PESSOAL: | |
| DATA DE NASCIMENTO: | |
| DETENTORA DA ATA | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| ENDEREÇO COMPLETO: | |
| C.N.P.J. | |
| INSC. ESTADUAL: | |
| CIDADE / CEP: | |
| ESTADO: | |
| EMAIL: | |
| FONE: | |
| NOME DO REPRES. LEGAL | |
| RG Nº | |
| CPF/MF Nº | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE/CEP: | |
| ESTADO: | |
| EMAIL: | |
| DATA DE NASCIMENTO: | |
| DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA | |
| BANCO: | |
| AGENCIA: | |
| CONTA CORRENTE: | |

CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1ª - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME VERÃO E INVERNO PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**.

1.1: O detalhamento e especificação dos serviços estão estabelecidos no **ANEXO I A e B** do Edital, que integra este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2: A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a executar os serviços objeto desta ata de registro de preços.

1.3: A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços, mediante solicitação do **servidor público designado pela Secretaria contratante, sendo que as contratações** dar-se-ão, através da emissão de pedidos de compra ou notas de empenho, dos quais fazem parte as cláusulas e condições estabelecidos no edital e seus anexos, e na presente ATA.

1.4: A realização dos serviços/entregas, e as obrigações obedecerão o disposto no Anexo I do Edital.

2ª - DA VALIDADE DA ATA- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

3ª- DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) registrado(s) são os seguintes:

| Kits de Uniforme Inverno e Verão composto por 09 (nove) peças sendo: | | | | | | |
|--|--------|------|------------------------------------|-------|-------------------------|-----------------------|
| LOTE | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO POR item | VALOR GLOBAL POR ITEM |
| 01 | 11.000 | KIT | 01 unid - JAQUETA DE INVERNO | | | |
| | | | 01 unid - CALÇA DE HELANCA INVERNO | | | |
| | | | 02 unid - BERMUDA/ SHORT SAIA | | | |
| | | | 03 unid - CAMISETAS MANGA CURTA | | | |
| | | | 02 unid – CAMISETAS MANGA LONGA | | | |
| | | | | | Valor unitário do Kit | |
| | | | | | Valor global do LOTE | |

| Kits de Uniforme Inverno e Verão composto por 09 (nove) peças sendo: | | | | | | |
|--|-------|------|------------------------------------|-------|-------------------------|-----------------------|
| LOTE | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO POR item | VALOR GLOBAL POR ITEM |
| 02 | 1.000 | KIT | 01 unid - JAQUETA DE INVERNO | | | |
| | | | 01 unid - CALÇA DE HELANCA INVERNO | | | |
| | | | 02 unid - BERMUDA/ SHORT SAIA | | | |
| | | | 03 unid - CAMISETAS MANGA CURTA | | | |
| | | | 02 unid – CAMISETAS MANGA LONGA | | | |
| | | | | | Valor unitário do Kit | |
| | | | | | Valor global do LOTE | |

3.2: Vigorará durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou das contratações dela decorrentes, inclusive no caso de prorrogação de sua vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no edital e seus anexos .

3.3: A **PREFEITURA** realizará o pagamento dos serviços, de acordo com as quantidades executadas em até **15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se e de acordo com o exigido no Edital e seus anexos, e em conformidade com esta Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.4: Correção monetária por atrasos de pagamento, índice IPCA/FGV.

3.5: A Nota Fiscal que se refere o parágrafo acima, deverá ser emitida eletronicamente, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprezada. Deverá ainda ser acompanhada de medições dos serviços realizados no período de referência, devidamente aprovadas, e as certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, além dos demais documentos e obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

3.6: A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

3.7: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, em decorrência da aplicação de sanções ou indenizações.

3.8: No ato do pagamento de cada parcela, poderá ser retido pela **PREFEITURA** os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a **DETENTORA DA ATA**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

3.9: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto das contratações.

3.10: Entre a data do vencimento das parcelas devidas pela prefeitura e a data da efetiva quitação, estará sujeita a **PREFEITURA** a atualização monetária dos respectivos valores, pelos índices legais aplicáveis, desde que requeridos pela contratada.

3.11: Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

4ª-D A FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e edital.

4.1: A execução dos serviços será fiscalizada pelo **servidor público designado pela Secretaria contratante como gestor da ata ou das contratações** dela decorrentes.

4.2: A fiscalização por parte da **PREFEITURA**, **dar-se-á nos termos da legislação pertinente e, em especial, do Decreto Municipal 6.332/13**, e não eximirá a **DETENTORA DA ATA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

4.3: O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo **gestor da ata ou das contratações** dela decorrentes.

4.4: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no **Código de Defesa do Consumidor** e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

5ª-DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, aquelas previstas no Anexo I do edital, as quais passam a ser parte integrante da presente e das contratações desta decorrentes independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

5.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, encargos, contribuições, ou outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

5.2 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **DETENTORA DA ATA** intentarem ações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o Município de LEME, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

5.3 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste.

5.4 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

5.5 - Manter, durante todo o prazo de vigência da ATA, bem como dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São obrigações da **PREFEITURA**:

5.7 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª".

5.8 – As obrigações previstas no Anexo I do Edital.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior.

V - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º, da Lei 10.520/02, ou que, em virtude de decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

VI - a ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.

6.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

6.3 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.1.1 - O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade não participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os órgãos e entidades participantes.

7.1.2 - No caso do item 7.1.1, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados, e desde não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

7.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os itens acima, não poderão exceder, no conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos inicialmente registrados.

8ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita as penalidades:

8.1. Advertência;

8.2. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

a) até 10(dez) dias de atraso frente ao prazo de entrega previsto no Anexo I, multa de 0,33%(trinta e três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da respectiva contratação;

b) superior a 10(dez) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, até 20 (vinte) dias, sendo que, após, será considerado inexecução contratual.

8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, podendo ainda ser rescindida a contratação e aplicada a sanção de impedimento de contratar e licitar para com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de até 02 anos.

8.4 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou cobradas judicialmente.

8.5. Será propiciado a empresa, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. A aplicação das sanções estabelecidas são de competência exclusiva do órgão gerenciador, Senhor (a) Secretário(a) contratante ou Prefeito Municipal, nos termos legais.

8.7 A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

8.8 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

8.9 Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

8.10 A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Secretário requisitante, ou do Senhor Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9ª - DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução dos contratos correrão por conta de crédito orçamentário relativo a Secretaria requisitante, informado no referido instrumento.

10ª - FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº 084/2022**, devidamente homologado, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações, Lei 10.520/02, e Decretos Municipais e 5.312/06, 6.332/13, e 7.206/19, e, no que couber, normas previstas na Legislação de Direito Administrativo, aplicáveis à espécie.

11ª - VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial nº 084/2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

12ª - REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **empreitada por preços unitários**.

13ª - DO FORO – O foro da Comarca de LEME–SP é o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, ou das contratações dele decorrentes.

14ª - DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

15ª - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global estimado desta ata em R\$- (-) .

16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao órgão gerenciador, junto com os órgãos participantes, promoverem ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, durante todo o prazo de vigência da Ata e dos contratos celebrados.

16.1 Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços/fornecimento para outro órgão ou Secretaria não participante dos atos iniciais do certame, e que venham manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

16.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

16.3 A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

16.4 A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

LEME, 2022

.....
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

....
EMPRESA:.....
DETENTORA DA ATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

.....,(nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 2020.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2022 ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....,(nome da empresa)
com sede na,(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, com sua atual redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

- Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 2022.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2022 ANEXO VIII – MINUTA PEDIDO DE COMPRA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME SECRETARIA DE..... – SETOR DE COMPRAS



Nº do Processo:/2022
Número da modalidade:/2022
Descrição da modalidade: Pregão Presencial /2022
Requisição de Compras nº:/2022
Nota de empenho nº:/2022

PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº DE ____/____/2022

| | | | | | |
|-------------------|---------------|-------------|-------------|---------------|-----------|
| FORNECEDOR | | CNPJ | | | |
| | | | | | |
| Endereço | Bairro | CEP | Fone | Cidade | UF |
| | | | | | |

| |
|--------------------------|
| Unidade Executora |
| |
| Dotação |
| |

| |
|----------------------|
| Justificativa |
| |

Condição de pagamento..... dias corridos, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

Local de entrega:

| Item | Cód | Especificação | Complemento | Quantidade | Unid | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|-----|---------------|-------------|------------|------|----------------|-------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Total Geral | | | | | | | |

Leme,

| | |
|-----------------------------------|-----------------------------|
| _____ Secretário(a) Requerente | _____ Prefeito Municipal |
|-----------------------------------|-----------------------------|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2022 COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo e-mail licitacao@leme.sp.gov.br ou pelo Fax nº (19) 3572-1881)

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do E-MAIL licitacao@leme.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, de de 2022.

Nome

R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Leme da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 084/2022; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME VERÃO E INVERNO PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **DATA DO PREGÃO:** 06 de dezembro de 2.022, às 09:00h; **LOCAL:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - Centro- Leme/SP; **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir de 19/11/2022, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 18 de novembro de 2.022

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO